



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE RIO VERDE

LEILÃO ELETRÔNICO, LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Cláudio Roberto Costa dos Santos Silva da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-Go**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em **LEILÃO PÚBLICO** os bens/lotos adiante descrito:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro leilão: aberto no dia 25/09/2026 às 09:30hs até o dia 29/09/2026 às 09:30 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

Segundo Leilão: aberto no dia 29/09/2026 às 09:31hs com encerramento no dia 29/09/2026 às 11:30 horas, sendo estes os horários das regressivas do leilão;

Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos que antecedem o fechamento do leilão, serão acrescidos mais 03 minutos e assim sucessivamente enquanto durar a disputa.

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

Na hipótese de o leilão envolver mais de um bem, a alienação será realizada **de forma conjunta** (abrangendo todos os bens em um único lote) **e separada** (sendo os lotes individuais).

Não havendo lances dos bens em conjunto, o leilão prosseguirá **de maneira imediata e ininterrupta, tendo 60 (sessenta segundos) de diferença entre os lotes**, com a oferta **dos bens individualmente**.

Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.

Ação: Cumprimento de Sentença – Proc. 5393426-24.2021.8.09.0137 - **Requerente:** Sicredi Cerrado Go. **Requeridos:** Danilo Guimaraes Bessa, Rui Barbosa Vieira de Bessa, Izaura Tiba Guimarães Bessa.

BENS EM LEILÃO:

1 - MATRÍCULA Nº 26.822 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI - RIO VERDE/GO:

IMÓVEL: Uma casa de morada, situada à **Rua Hum nº 59, Vila Amália**, nesta cidade, coberta de telhas comuns, de material, com 05 (cinco) cômodos, piso cimentado e de chão batido, com 70,00 metros quadrados de área construída, com seu terreno, com a área total de 360,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua Hum, fundos com João Batista de Oliveira, lateral direita com Bárbara Cruvinel da Silva e lateral esquerda com João Batista de Oliveira; ou atuais confrontantes, na cidade de Rio Verde, Go.

ÔNUS:

R.08 – HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU. Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº 40/17642-8, emitida por Danilo Guimarães Bessa. Devedores: Rui Barbosa Vieira de Bessa e Isaura Tiba Guimarães Bessa. Credor: Banco do Brasil S.A.

R.11 – HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/22046-X, emitida por Rui Barbosa Vieira de Bessa. Avalista: Danilo Guimarães Bessa. Credor: Banco do Brasil S.A.

R.14 – HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 808.901.474, emitida por Rui Barbosa Vieira de Bessa. Devedores: Rui Barbosa Vieira de Bessa e Isaura Tiba Guimarães Bessa. Credor: Banco do Brasil S.A. – Agência Agro Rio Verde/GO.

R.15 – HIPOTECA JUDICIAL. Processo nº 5393426-24.2021.8.09.0137. Natureza: Execução de Título Extrajudicial. 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO. Promovente: Sicredi Cerrado GO.

AV.16 – ADITIVO. Retificação e Ratificação da R11.

2 - MATRÍCULA Nº 61.211 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI - RIO VERDE/GO:

IMÓVEL: Avenida Rio Verde, Residencial Veneza, nesta cidade. Um terreno para construção, **lote 619 da quadra 37**, com a área total de 300,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Avenida Rio Verde, fundos com o lote 606, lateral direita com o lote 618 e lateral esquerda com o lote 620, ou atuais confrontantes, na cidade de Rio Verde. REGISTRO ANTERIOR: R.02/M.43.216 (Inc. Lote 109).

ÔNUS:

R.02 – DOAÇÃO.

R.03 – USUFRUTO VITALÍCIO em favor de Rui Barbosa Vieira de Bessa e s/m Izaira Tiba Guimarães Bessa;

AV.04 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (Processo nº 5178784-29.2022.8.09.0029, 2ª Vara Cível de Catalão/GO);

R.05 – HIPOTECA JUDICIAL (Processo nº 5393426-24.2021.8.09.0137, 3ª Vara Cível de Rio Verde/GO, promovido por Sicredi Cerrado GO).

AV.06 – AVERBAÇÃO DE PREMONITÓRIA – Credor – Espaço Agrícola Ltda – Processo: 5383626-35.2022.8.09.0137 – 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde- Go

3 - MATRÍCULA Nº 6.979 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI - RIO VERDE/GO:

IMÓVEL: Rua das Safiras s/nº, Parque Bandeirante, nesta cidade. Um barracão residencial, coberto de telhas francesas, paredes de tijolos, piso de chão batido, com 03 (três) cômodos, cisterna, quintal cercado com 18,00 metros quadrados de área construída, e seu respectivo terreno, lote 11 da quadra 02, com a área total de 396,75 metros quadrados, sendo 11,50 metros de frente, 16,00 metros de fundos, por 41,00 metros na lateral direita e 28,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua das Safiras; fundos com os lotes 6 e 7; lateral direita com o lote 12 e lateral esquerda com o lote 10, ou atuais confrontantes, na cidade de Rio Verde-Go. REGISTRO ANTERIOR: 46.581.

ÔNUS:

R.08 – HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/17775-0, emitida por Danilo Guimarães Bessa. Devedores: Rui Barbosa Vieira de Bessa e Isaura Tiba Guimarães Bessa. Credor: Banco do Brasil S.A.

AV.09 – ALTERAÇÃO DE CREDOR HIPOTECÁRIO. Averbação realizada por correspondência do Banco do Brasil S.A., para constar que o banco passou a figurar na qualidade de credor hipotecário do registro R.10, mantendo-se o ônus hipotecário de 1º grau em seu favor.

R.10 – DOAÇÃO. Danilo Guimarães Bessa adquiriu o imóvel por doação realizada por Rui Barbosa Vieira de Bessa e Isaura Tiba Guimarães Bessa.

R.11 – RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO. Instituído usufruto vitalício sobre a totalidade do imóvel em favor de Rui Barbosa Vieira de Bessa e Isaura Tiba Guimarães Bessa, reservando-lhes o direito de usufruto enquanto viverem.

AV.12 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA. Processo nº 5178784-29.2022.8.09.0029. Natureza: Execução de Título Extrajudicial. Juízo: 2ª Vara Cível da Comarca de Catalão/GO. Exequente: Luiz Fava Júnior.

R.13 – HIPOTECA JUDICIAL. Processo nº 5393426-24.2021.8.09.0137. Natureza: Execução de Título Extrajudicial. Juízo: 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO. Promovente: Sicredi Cerrado GO.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

A) DESCRIÇÃO GERAL DOS IMÓVEIS:

Imóvel 01 – Matrícula – 61.211, localizado a Avenida Rio Verde, 811, QD 37. LT 619, Bairro Veneza, na cidade de Rio Verde – GO. Imóvel Residencial em alvenaria, com laje, poratas e janelas em blindex, contendo 03 quartos, sendo 01 suíte, sala,

cozinha, banheiro social, garagem coberta, uma edícula ao fundo coberta com Zinco. Neste imóvel, está sendo construído (fase de acabamento), um espaço comercial com 02 pisos, com excelente estrutura, sendo este espaço um diferencial de valorização para o imóvel. Por ter morador na residência, com moveis e bens particulares, não foi possível tirar muitas fotos, já cômodo comercial, o mesmo estava sendo colocado o piso e que impossibilitou também entrar na parte superior. O imóvel residencial está locado. O imóvel avaliado possui finalidade residencial, porém com uma construção em fase de finalização com finalidade comercial (ponto comercial), assim, o mesmo precisa ser avaliado levando em conta as duas finalidades, uma vez que a finalidade comercial, traz um retorno maior na locação ou serve de local para ter ganhos maiores se usados para fins próprios. Aplicando um arredondamento para baixo (o parecer sempre tem como o objetivo a comercialização), o valor do referido imóvel é definido em: **R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais).**

Imóvel 02 – Matrícula 6.979 – Localizado a Rua das Safiras, S/N, QD 02, LT 11, Parque Bandeirantes, na cidade de Rio Verde – GO. Neste endereço são 02 imóveis, ambos com características residenciais, sendo que no dia da visita técnica não foi possível entrar dentro deles, uma vez que ambos pareciam ter moradores, porém sem nenhum deles com algum morador. Foi possível constatar que havia moradores, pois havia móveis externos, plantas, animais e veículo. Os imóveis são em alvenaria, porém são construções mais antigas, não possuem laje, estrutura bem simples. Ambos os imóveis parecem ser utilizados como renda extra (locação). **Valor Avaliado: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).**

Imóvel 03 – Matrícula 26.822 – Localizado a Rua Hum, 59, Vila Amália I, na cidade de Rio Verde – GO. ***neste imóvel houve uma alteração do nome da Rua, sendo o nome atual: Aildo Ferreira*** Neste endereço também são 02 imóveis em alvenaria, sem laje, com estrutura simples, sendo que ambos são destinados a locação para fins residenciais. Na data da visita técnica tivemos acesso a apenas um imóvel, mas a ocupação do outro imóvel, foi comprovada pela moradora do imóvel visitado. **Valor Avaliado: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**

Imóvel 02 – Matrícula 6.979 – Localizado a Rua das Safiras, S/N, QD 02, LT 11, Parque Bandeirantes, na cidade de Rio Verde – GO; **Imóvel 03 – Matrícula 26.822** – Localizado a Rua Hum, 59, Vila Amália I, na cidade de Rio Verde – GO.

Os imóveis acima possuem características muito similares, tais como:

01 - São imóveis residenciais; 02 – Estão localizados em Bairros mais antigos de Rio Verde (bairros vizinhos), porém próximos ao centro da cidade e de centros de compras (Atacadão, Assai, outros); 03 – São construções mais antigas com infraestrutura mais simples, sem laje, pé direito baixo (diferente das construções mais novas que em geral possuem pé direito mais alto); 04 – São imóveis com 02 construções (casas residenciais) em cada, com destinação para locação; 05 – Região onde imóveis novos são mais raros, porém onde os moradores atuais dificilmente querem vender. **Assim os imóveis serão avaliados de forma conjunta, pois a definição do valor de um, define o valor do outro. Diante das variáveis e ouvindo a opinião de outros profissionais, é seguro definir o valor dos imóveis em: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) cada.**

VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO (BENS EM CONJUNTO): Totalizando a avaliação em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

VALOR DO SEGUNDO LEILÃO (BENS EM CONJUNTO): R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **50%** do valor da última avaliação atualizada (art. 891, §único do CPC).

FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer se da via executiva para a cobrança da multa.

OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem de forma parcelada deverão apresentar proposta por escrito diretamente ao leiloeiro ou por meio do sistema eletrônico até o início do primeiro leilão (por valor não inferior ao da avaliação) ou até o início do segundo leilão (por valor não inferior a 50% da avaliação), nos termos do artigo 895, incisos I e II, do CPC. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance à vista, podendo o saldo remanescente ser parcelado em até **30 (trinta) meses sucessivos (art. 895, § 1º, do CPC)**, corrigidas pelo **INPC**, garantido por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel. Ressalte-se que as propostas para pagamento à vista sempre prevalecerão sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC). **A plataforma de leilões www.vecchileiloes.com.br, permite os lances na própria plataforma, o que traz transparência ao certame.**

COMPROVANTES DE PAGAMENTO: Os comprovantes dos pagamentos realizados, seja na modalidade à vista, seja na modalidade parcelada, deverão ser enviados ao Leiloeiro para juntada aos autos, no mesmo prazo fixado para a realização de cada pagamento. No caso de pagamento parcelado, o comprovante deverá ser encaminhado após o pagamento do sinal e de cada parcela vincenda.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de **10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. **Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a)**, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

DA COMISSÃO: A comissão da leiloeira em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, que deverá ser pago no ato arrematação do bem.

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação (publicação do edital), o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma www.vecchileiloes.com.br, e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

DÉBITOS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM: os débitos fiscais e tributários incidentes sobre o bem (IPTU e congêneres) sub-rogam-se no preço da arrematação, não sendo transmitidos ao arrematante, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Para participação no primeiro e no segundo leilão, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a realização do leilão, confirmar os lances ofertados, recolher a quantia respectiva na forma e prazo estabelecidos neste edital e encaminhar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro Oficial para fins de assinatura do Auto de Arrematação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, poderão ofertar lances apenas os usuários previamente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse período, garantindo-se a todos os interessados a oportunidade de disputar o bem. Ao participar do leilão, o arrematante declara estar ciente de que, havendo lance à vista, não serão aceitas propostas de pagamento parcelado, observadas as condições previstas neste edital. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

IMÓVEL OCUPADO: caso o imóvel esteja ocupado, O ARREMATANTE assumirá integral responsabilidade pela sua desocupação e imissão na posse, bem como por todas as despesas, custos, encargos e providências judiciais ou extrajudiciais necessárias, isentando o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade nesse sentido.

VISITAÇÃO: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a **20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. CPC ART. 903 § 6º.**

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

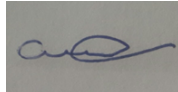
ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

INFORMAÇÕES: PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) **requerido(s):** Danilo Guimaraes Bessa, Rui Barbosa Vieira de Bessa, Izaura Tiba Guimaraes Bessa. **Por seu(s) advogado(s):** Livia Quixabeira Machado Batista, OAB/GO 24.376. **Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.**

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Rio Verde, 06/08/2026.



CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR
Leiloeira Pública - Juceg 057